



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2026**

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.444.189/0001-55, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de realizar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) para auxiliar os pacientes residentes no Município de Vila Nova do Sul/RS.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 027, de 25 de março de 2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.vilanovadosul.rs.gov.br/licitacao>.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25-OH- VITAMINA D	Exame	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
02	ACIDO FÓLICO	Exame	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
03	ÁCIDO ÚRICO -AUS	Exame	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
04	ÁCIDO VALPROICO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
05	ALBUMINA	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
06	ALDOSTERONA	Exame	16	R\$ 37,90	R\$ 606,40
07	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	Exame	24	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
08	ALFA FETOPROTEÍNA	Exame	28	R\$ 32,90	R\$ 921,20
09	ALUMINIO	Exame	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
10	AMILASE - AMI	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
11	ANATOMO COLARAÇÃO GIEMSA	Exame	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
12	ANATOMO PATOLOGICO	Exame	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
13	ANDROSTENEDIONA	Exame	6	R\$ 25,55	R\$ 153,30
14	ANTI HBC TOTAL	Exame	24	R\$ 33,90	R\$ 813,60
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	Exame	4	R\$ 84,60	R\$ 338,40
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	Exame	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
17	ANTIBIOGRAMA	Exame	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
18	ANTICARDIOPINA IGG ANTI FOSFOLÍPIDES IGG	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
19	ANTICARDIOPINA IGM ANTI	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

20	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	Exame	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
21	ANTIESTREPTOLISINA	Exame	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
22	ANTINEUTROFILOS ANC	Exame	4	R\$ 73,90	R\$ 295,60
23	ANTITROMBINA III DOSAGEM	Exame	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
24	AUTO ANTICORPOS ANTI INSULINA	Exame	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
25	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	Exame	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
26	BAAR (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA E AP.) - BAAR	Exame	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
27	BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBERT	Exame	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
28	BILIRRUBINAS DIRETA, INDIRETA E TOTAL - BILI	Exame	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
29	CA 125	Exame	4	R\$ 49,80	R\$ 199,20
30	CA 15-3	Exame	4	R\$ 55,09	R\$ 220,36
31	CA 19-9	Exame	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
32	CA 50	Exame	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
33	CALCIO	Exame	180	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00
34	CALCIO IONICO	Exame	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
35	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
36	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM	Exame	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	CEA	Exame	80	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00
38	CHLAMYDIA IGG	Exame	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
39	CHLAMYDIA IGM	Exame	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
40	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Exame	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
41	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Exame	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
42	CLORO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 8,35	R\$ 33,40
43	COLESTEROL TOTAL - C	Exame	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
44	COLESTEROL(HDL)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - HDL	Exame	180	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
45	COLESTEROL(LDL)-PESQUISA E/OU DOSAGEM - LDL	Exame	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
46	COOMBS DIRETO	Exame	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
47	COOMBS INDIRETO	Exame	6	R\$ 20,10	R\$ 120,60
48	COPROCULTURA	Exame	4	R\$ 31,90	R\$ 127,60
49	CORTISOL	Exame	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
50	CREATININA- PESQUISA E/OU DOSAGEM - CRE	Exame	180	R\$ 6,01	R\$ 1.081,80
51	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL CPKMB	Exame	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
52	CURVA TOLERÂNCIA A GLICOSE JJ	Exame	4	R\$24,90	R\$ 99,60
53	DESIDROGENASE LACTICA LDH	Exame	2	R\$ 8,99	R\$ 17,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

54	DIMERO D	Exame	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
55	ELETROFORESE DE PROTEINAS - PROTEINOGRAMA	Exame	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
56	ESTRADINOL 17 BETA ESTRADIOL	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
57	COMUM DE URINA EQU	Exame	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
58	EXAME FSH	Exame	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
59	FATOR ANTINÚCLEO	Exame	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
60	FATOR REUMATOIDE - FR	Exame	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
61	FERRITINA	Exame	12	R\$ 25,70	R\$ 308,40
62	FERRO	Exame	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
63	FOSFATASE ALCALINA - FA	Exame	160	R\$ 9,30	R\$ 1.488,00
64	FOSFORO - P	Exame	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
65	FRUTOSAMINA	Exame	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
66	GAMA GT - GGT	Exame	160	R\$ 7,97	R\$ 1.275,20
67	GLICOSE PÓS CAFÉ	Exame	4	R\$ 5,20	R\$ 20,80
68	GLICOSE JEJUM	Exame	160	R\$ 5,89	R\$ 942,40
69	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RHO	Exame	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
70	HEMOGLOBINA GLICADA FRACAO A1C - A1C	Exame	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
71	HEMOGRAMA - HEM	Exame	180	R\$ 14,10	R\$ 2.538,00
72	HEMOSEDIMENTACAO(VHS)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - VSG	Exame	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
73	HEPATITE A HAV IGM	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
74	HEPATITE A HAV IGG	Exame	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
75	HEPATITE B ANTI HBSAG	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
76	HEPATITE B ANTI HBS	Exame	22	R\$ 28,40	R\$ 624,80
77	HEPATITE C ANTI HCV	Exame	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
78	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	Exame	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
79	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	Exame	4	R\$ 41,90	R\$ 167,60
80	HIV1 E HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS - HIV	Exame	12	R\$ 24,30	R\$ 291,60
81	HOMOCISTEÍNA	Exame	16	R\$ 28,90	R\$ 462,40
82	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO HCG	Exame	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
83	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO	Exame	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
84	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
85	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	Exame	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
86	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
87	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
88	IGM- IMUNOGLOBULINA IGM - IGM	Exame	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
89	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Exame	16	R\$ 20,70	R\$ 331,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

90	INSULINA - JEJUM	Exame	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
91	IGG IMUNOGLOBULINA G	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
92	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Exame	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
93	LIPASE	Exame	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
94	LITIO - LI	Exame	6	R\$ 14,10	R\$ 84,60
95	MAGNESIO	Exame	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
96	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGG	Exame	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
97	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGM	Exame	6	R\$ 36,70	R\$ 220,20
98	PARASITOLÓGICO, AMOSTRA ÚNICA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
99	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
100	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
101	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA NAS FEZES - EPF3	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
102	PARATORMÔNIO - PTH	Exame	6	R\$ 30,90	R\$ 185,40
103	PEÇA CIRÚRGICA ENTRE 5 E 10 CM CM	Exame	26	R\$ 217,90	R\$ 5.665,40
104	PEÇA CIRÚRGICA MENOR QUE 4CM	Exame	26	R\$ 207,90	R\$ 5.405,40
105	PLAQUETAS CONTAGEM - PLA	Exame	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
106	POTASSIO - K	Exame	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
107	PROGESTERONA	Exame	6	R\$ 26,90	R\$ 161,40
108	PROLACTINA	Exame	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
109	PROTEINA C REATIVA - PCR	Exame	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00
110	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	Exame	14	R\$ 26,95	R\$ 377,30
111	PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	8	R\$ 9,40	R\$ 75,20
112	PSA LIVRE	Exame	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
113	PSA TOTAL	Exame	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
114	RUBEOLA IGM-PESQUISA E/OU DOSAGEM - RUM	Exame	8	R\$ 31,70	R\$ 253,60
115	RUBEOLA-IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM - RU	Exame	8	R\$ 32,65	R\$ 261,20
116	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	16	R\$ 18,30	R\$ 292,80
117	SIFILIS - VDRL	Exame	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
118	SÓDIO - NA	Exame	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
119	T3 - TRIIODOTIRONINA	Exame	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
120	T3 LIVRE E/OU DOSAGEM - T3L	Exame	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00
121	T4 – TIROXINA	Exame	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
122	T4 – LIVRE – TIROXINA LIVRE	Exame	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

123	TIREOESTIMULANTE, HORMONIO - TSH	Exame	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
124	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KTTT	Exame	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
125	TEMPO DE PROTOMBINA - TP	Exame	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - LACT	Exame	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
127	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	Exame	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	Exame	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
129	TOXOPLASMOSE - IGG	Exame	70	R\$ 27,90	R\$ 1.953,00
130	TOXOPLASMOSE - IGM	Exame	70	R\$ 28,30	R\$ 1.981,00
131	TRANSFERRINA	Exame	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
132	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO	Exame	8	R\$ 7,30	R\$ 58,40
133	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	Exame	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
134	TRIGLICERIDEOS - T	Exame	8	R\$ 6,60	R\$ 52,80
135	UREIA-PESQUISA DOSAGEM - U	Exame	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
136	UROCULTURA	Exame	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
137	VITAMINA B12	Exame	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
138	ZINCO	Exame	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00

### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 3 desse edital somente pelo endereço eletrônico [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br), a partir das 07:30 do dia 24/02/2026.

**2.2.** A análise da documentação para habilitação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

**2.2.1.** Após a análise da documentação exigida em edital pela comissão julgadora, será encaminhado via e-mail do Termo de Credenciado aprovado ou não.

**2.3.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.4.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

**2.6.** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

**2.7.** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### 2.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

f) Estiver com o seu registro profissional junto ao CRM cassado ou suspenso.

g) Servidores Públicos deste Município.

**2.9.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.10.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento oficial de identificação de todos os sócios da pessoa jurídica;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### **3.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Vila Nova do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pelo Município do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual para funcionamento, com CNPJ, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- j) Registro junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

### **3.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### **3.8 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF do Responsável Técnico;
- b) Diploma do curso compatível com a atividade;
- c) Registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria.
- d) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- e) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.
- f) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

### **3.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Comprovante de conta corrente para depósito em nome da empresa proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

b) Solicitação de Credenciamento (Anexo I);

c) Declaração Conjunta (Anexo III);

Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

### 3.10 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Eventuais pedidos de impugnações ou esclarecimentos ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Credenciamento e enviados através do endereço eletrônico [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br), até o dia 06 de março de 2026.

### 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** Os serviços serão prestados no endereço da credenciada e também deverão ser realiza das coletas de material na Unidade Básica de Saúde durante os dias da semana combinados entre as partes. A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará a levar o profissional e o material até a sede do laboratório, porém sem responsabilidade de trazê-lo para a coleta, sendo de responsabilidade do contratado o transporte do profissional até a Unidade Básica de Saúde nos dias de coleta.

**5.1.2** A credenciada deverá disponibilizar pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, salvo quando existir necessidade de tratamento domiciliar, sem acréscimo ao valor credenciado.

**5.2.** No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

**5.3.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

**5.4.** É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**5.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.6.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.7.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

### **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.vilanovadosul.rs.gov.br/>.

**6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**6.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**6.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**6.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.2.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.vilanovadosul.rs.gov.br/>.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

**7.3.** O prazo de vigência dos termos oriundos deste instrumento será de 60 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido de acordo com a necessidade da Administração, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

**8.2.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

**8.4.** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**8.5.** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**9.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretária de Saúde Aline Schaf Gressler, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**9.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, conforme abaixo:

a.1) se der causa à inexecução parcial deste termo, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a.2) se der causa à inexecução parcial deste termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a.3) se der causa à inexecução total deste termo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo;

a.4) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o termo será considerado totalmente descumprido.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de máximo de 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial deste termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2) dar causa à inexecução total deste termo;

b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo sem motivo justificável;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste termo;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste termo;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**10.3.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**10.4.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.038 – Manutenção ASPS

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.094 – Incentivo a atenção básica

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.217 – Custeio PAB

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.vilanovadosul.rs.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**12.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**12.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**12.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento de Vila Nova do Sul/RS.

**12.5.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital e seus anexos.

**12.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

### **13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Solicitação De Credenciamento

Anexo III – Minuta De Termo De Credenciamento

Anexo IV – Declaração Conjunta

---

JOSE LUIZ CAMARGO DE MOURA

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) para auxiliar os pacientes residentes no Município de Vila Nova do Sul, com atendimento na UBS Sofia Saldanha, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

##### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova do Sul, identificou a necessidade de contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, cuja demanda é elevada, os quais são fundamentais para o diagnóstico imediato e acompanhamento clínico. O credenciamento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública prestados a população, especialmente nos casos em que a agilidade na emissão de laudos laboratoriais são determinantes para as condutas médicas.

Atualmente, o Posto de Saúde municipal realiza atendimentos ininterruptos, com fluxo constante de pacientes nas áreas de pronto atendimento. Os exames laboratoriais, tais como hemogramas, bioquímicos e sorológicos, são indispensáveis para o bom andamento dos atendimentos.

Considerando que a unidade básica de saúde não dispõe de laboratório próprio, torna-se imprescindível a contratação de empresas externas que possam atender as solicitações com rapidez e precisão técnica. A urgência característica do ambiente hospitalar impõe requisitos rigorosos quanto a coleta e análise das amostras. O termo de referência estabelecerá que a coleta deverá ser semanalmente, cujos resultados deverão ser entregues o mais rápido possível, garantindo a tomada de decisão do médico solicitante.

O credenciamento se mostra como o instrumento mais adequado, visto que possibilita a participação de todos os laboratórios que preencham os requisitos técnicos e legais, assegurando a ampla concorrência e a continuidade dos serviços sem necessidade de licitação convencional. Essa forma de contratação é particularmente vantajosa para serviços de natureza continuada e essencial, em que a pluralidade de prestadores não gera prejuízo a economicidade ou a isonomia.

Por fim, a presente necessidade é pautada na busca pela eficiência e pelo atendimento integral a saúde pública municipal, assegurando o acesso rápido e confiável aos exames laboratoriais. A contratação se justifica pelo interesse público e pela necessidade de garantir a qualidade dos serviços médicos prestados aos munícipes, de forma contínua e sem interrupções.

##### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Considerando a demanda e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de inexigibilidade de licitação, através de credenciamento público. A realização de exames laboratoriais em pacientes visa fornecer diagnósticos precisos, monitorar o estado de saúde e orientar o tratamento adequado, esperando assim que estes exames contribuam para a prevenção, o controle e o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

tratamento de doenças, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos pacientes atendidos. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração, pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, à escolha do usuário (paciente) e principalmente diminui os gastos com transporte para o município de São Sepé, onde são levados semanalmente pacientes para realização de exames.

Destarte, essa forma de contratação não só favorece o cidadão como a administração municipal em relação aos gastos com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, diárias de motoristas, entre outros gastos que podem surgir.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto a ser adquirido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.** A contratação da prestação do serviço será realizada por meio de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 74º, inciso IV, 78º, inciso I, 79º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.** Para prestação do serviço, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.5.** Os requisitos mínimos para a contratação compreendem a comprovação de habilitação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a legislação aplicável.

**4.6.** A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela que consta no mesmo, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Vila Nova do Sul, conforme autorização realizada pela chefia da unidade administrativa.

**4.7.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de que consta no Termo de Referência e no edital, por exame realizado, conforme produção.

**4.8.** Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

**4.9.** O CREDENCIADO deverá realizar coletas de material na Unidade Básica de Saúde durante os dias da semana combinados entre as partes, a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará a levar o profissional e o material até a sede do laboratório, porém sem responsabilidade de trazê-lo para a coleta, sendo de responsabilidade do contratado o transporte do profissional até a Unidade Básica de Saúde nos dias de coleta.

#### **4.11. Das Habilitações**

##### **4.11.1. habilitação jurídica**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- b) para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cópia da cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário individual.
- g) se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propos tas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### **4.11.2. habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pelo Município do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.
- e) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual para funcionamento, com CNPJ, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- f) Registro junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

### **4.11.3. habilitação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega do credenciamento.

### **4.11.4. qualificação técnica**

- a) Cédula de identidade e CPF do Responsável Técnico;
- b) Diploma do curso compatível com a atividade;
- c) Registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria.
- d) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- e) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.
- f) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, devendo a CREDENCIADA fornecer profissional técnico capacitado e habilitado, insumos, materiais ou equipamentos necessários a coleta e realização dos exames laboratoriais, emissão e distribuição de resultados.

**5.2.** A empresa CREDENCIADA ficará obrigada a executar os serviços em local designado pela Secretaria de Saúde.

**5.3. A Credenciada deverá:**

- a) Prestar os serviços de forma PARCELADA;
- b) Realizar exame(s) laboratorial(is) somente mediante apresentação pelo paciente de autorização do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Disponibilizar o(s) resultado(s) do(s) exame(s) para ser(em) retirados pelos pacientes;
- d) Prestar os serviços dentro das normas técnicas aplicáveis;
- e) Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do Termo de Credenciamento;
- f) Observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Executar os serviços, objeto deste Credenciamento, pelo valor estabelecido no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer quantia adicional aos pacientes atendidos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços.

**5.4.** O ÓRGÃO CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.** Os serviços que forem prestados de forma deficiente pela CREDENCIADA, gerarão a obrigação desta prestá-lo novamente em outro horário conveniente ao paciente, sem quaisquer custos adicionais.

**5.6.** A empresa CREDENCIADA, durante a vigência do credenciamento, deve manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, devendo também informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições de Credenciamento.

**5.7.** Não poderá haver cobrança de quaisquer valores pelos materiais e produtos utilizados para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA o seu fornecimento e utilização.

**5.8.** Deverá a CREDENCIADA permitir o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

**5.9.** A CREDENCIADA deve responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

empregatícia entre a CREDENCIADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

**5.10.** No que se refere aos serviços de coleta, realização de exames laboratoriais, emissão e distribuição de resultados para os pacientes de Vila Nova do Sul, ficará a cargo da CREDENCIADA todas as despesas com mão de obra, equipamentos e produtos necessários a realização dos serviços, encargos sociais, comerciais e trabalhistas, EPI's necessários, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados, não cabendo qualquer ônus ao ÓRGÃO CREDENCIANTE.

**5.11.** A CREDENCIADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previamente encaminhados e autorizados pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.

**5.12.** Não há, por parte do ÓRGÃO CREDENCIANTE, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de serviços a serem executados.

**5.13.** Os serviços deverão estar em acordo com as normas técnicas pertinentes.

**5.14.** A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE, sendo a CREDENCIADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**5.15.** A CREDENCIADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

## **6 - GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme prevê o art.7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O gestor e fiscal deverão atentar as regras previstas do Decreto Municipal nº 053/2025.

**6.3.** O fornecimento/pagamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.4.** A prestação do serviço poderá ser rejeitada, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** O recebimento do serviço será por representantes do município, designados para esse fim, que atestará a conformidade da entrega.

**6.6.** O prestador do serviço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.7.** Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

**6.8.** Após a divulgação do resultado e Homologação pela Prefeito Municipal, o Setor de Compras convocará regularmente a Credenciada para assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**6.9.** O Termo de Credenciamento regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**6.10.** A prestação dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**6.11.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12.** O Termo de Credenciamento e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**6.13.** O Termo de Credenciamento poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.14.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do Requerimento de Credenciamento pela Credenciada.

**6.15.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data de apresentação do Requerimento de Credenciamento pela Credenciada, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**6.16.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.17.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.18.** Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do Termo de Credenciamento, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Credenciada em decorrência do Termo de Credenciamento.

**6.19.** A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por Representante da Administração, especialmente designado como Fiscal, conforme Portaria e requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.20.** O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.21.** O fiscal do Termo de Credenciamento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.22.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**6.23.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal, nos limites das informações recebidas do terceiro.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** As notas fiscais decorrentes das aquisições pretendidas deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**7.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Credenciamento e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.3.** O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária/ transferência, em conta corrente por ela indicada em até 10 dias úteis, contados a partir da data do lançamento das faturas/notas fiscais (liquidação) no sistema de controle da Prefeitura.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

**7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade de habilitação do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela desclassificação do credenciamento, caso o contratado não regularize sua habilitação.

**7.11.** A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**7.12.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**7.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O objeto da licitação, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Nesta contratação será adotado Procedimento Auxiliar, credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 74º, inciso IV, 78º, inciso I, 79º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Para o fornecimento do serviço pretendido o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.4.** Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### 9 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Para que não haver dúvidas do prestador do serviço, é importante ler todo o termo de referência e não somente a descrição dos serviços, para evitar problemas na hora da contratação e possivelmente notificação encaminhadas pela administração da Prefeitura de Vila Nova do Sul.

**9.2.** O descritivo dos serviços e a estimativa da contratação para um período de 12 meses está demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25-OH- VITAMINA D	Exame	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
02	ACIDO FÓLICO	Exame	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
03	ÁCIDO ÚRICO -AUS	Exame	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
04	ÁCIDO VALPROICO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
05	ALBUMINA	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

06	ALDOSTERONA	Exame	16	R\$ 37,90	R\$ 606,40
07	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	Exame	24	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
08	ALFA FETOPROTEÍNA	Exame	28	R\$ 32,90	R\$ 921,20
09	ALUMINIO	Exame	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
10	AMILASE - AMI	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
11	ANATOMO COLARAÇÃO GIEMSA	Exame	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
12	ANATOMO PATOLOGICO	Exame	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
13	ANDROSTENEDIONA	Exame	6	R\$ 25,55	R\$ 153,30
14	ANTI HBC TOTAL	Exame	24	R\$ 33,90	R\$ 813,60
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	Exame	4	R\$ 84,60	R\$ 338,40
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	Exame	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
17	ANTIBIOGRAMA	Exame	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
18	ANTICARDIOPINA IGG ANTI FOSFOLÍPIDES IGG	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
19	ANTICARDIOPINA IGM ANTI	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
20	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	Exame	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
21	ANTIESTREPTOLISINA	Exame	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
22	ANTINEUTROFILOS ANC	Exame	4	R\$ 73,90	R\$ 295,60
23	ANTITROMBINA III DOSAGEM	Exame	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
24	AUTO ANTICORPOS ANTI INSULINA	Exame	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
25	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	Exame	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
26	BAAR (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA E AP.) - BAAR	Exame	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
27	BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBERT	Exame	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
28	BILIRRUBINAS DIRETA, INDIRETA E TOTAL - BILI	Exame	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
29	CA 125	Exame	4	R\$ 49,80	R\$ 199,20
30	CA 15-3	Exame	4	R\$ 55,09	R\$ 220,36
31	CA 19-9	Exame	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
32	CA 50	Exame	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
33	CALCIO	Exame	180	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00
34	CALCIO IONICO	Exame	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
35	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
36	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM	Exame	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	CEA	Exame	80	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00
38	CHLAMYDIA IGG	Exame	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
39	CHLAMYDIA IGM	Exame	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
40	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Exame	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
41	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Exame	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

42	CLORO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 8,35	R\$ 33,40
43	COLESTEROL TOTAL - C	Exame	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
44	COLESTEROL(HDL)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - HDL	Exame	180	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
45	COLESTEROL(LDL)-PESQUISA E/OU DOSAGEM - LDL	Exame	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
46	COOMBS DIRETO	Exame	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
47	COOMBS INDIRETO	Exame	6	R\$ 20,10	R\$ 120,60
48	COPROCULTURA	Exame	4	R\$ 31,90	R\$ 127,60
49	CORTISOL	Exame	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
50	CREATININA- PESQUISA E/OU DOSAGEM - CRE	Exame	180	R\$ 6,01	R\$ 1.081,80
51	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL CPKMB	Exame	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
52	CURVA TOLERÂNCIA A GLICOSE JJ	Exame	4	R\$24,90	R\$ 99,60
53	DESIDROGENASE LACTICA LDH	Exame	2	R\$ 8,99	R\$ 17,98
54	DIMERO D	Exame	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
55	ELETROFORESE DE PROTEINAS - PROTEINOGRAMA	Exame	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
56	ESTRADINOL 17 BETA ESTRADIOL	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
57	COMUM DE URINA EQU	Exame	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
58	EXAME FSH	Exame	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
59	FATOR ANTINÚCLEO	Exame	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
60	FATOR REUMATOIDE - FR	Exame	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
61	FERRITINA	Exame	12	R\$ 25,70	R\$ 308,40
62	FERRO	Exame	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
63	FOSFATASE ALCALINA - FA	Exame	160	R\$ 9,30	R\$ 1.488,00
64	FOSFORO - P	Exame	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
65	FRUTOSAMINA	Exame	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
66	GAMA GT - GGT	Exame	160	R\$ 7,97	R\$ 1.275,20
67	GLICOSE PÓS CAFÉ	Exame	4	R\$ 5,20	R\$ 20,80
68	GLICOSE JEJUM	Exame	160	R\$ 5,89	R\$ 942,40
69	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RHO	Exame	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
70	HEMOGLOBINA GLICADA FRACAO A1C - A1C	Exame	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
71	HEMOGRAMA - HEM	Exame	180	R\$ 14,10	R\$ 2.538,00
72	HEMOSEDIMENTACAO(VHS)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - VSG	Exame	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
73	HEPATITE A HAV IGM	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
74	HEPATITE A HAV IGG	Exame	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
75	HEPATITE B ANTI HBSAG	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
76	HEPATITE B ANTI HBS	Exame	22	R\$ 28,40	R\$ 624,80
77	HEPATITE C ANTI HCV	Exame	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

78	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	Exame	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
79	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	Exame	4	R\$ 41,90	R\$ 167,60
80	HIV1 E HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS - HIV	Exame	12	R\$ 24,30	R\$ 291,60
81	HOMOCISTEÍNA	Exame	16	R\$ 28,90	R\$ 462,40
82	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO HCG	Exame	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
83	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO	Exame	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
84	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
85	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	Exame	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
86	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
87	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
88	IGM- IMUNOGLOBULINA IGM - IGM	Exame	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
89	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Exame	16	R\$ 20,70	R\$ 331,20
90	INSULINA - JEJUM	Exame	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
91	IGG IMUNOGLOBULINA G	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
92	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Exame	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
93	LIPASE	Exame	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
94	LITIO - LI	Exame	6	R\$ 14,10	R\$ 84,60
95	MAGNESIO	Exame	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
96	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGG	Exame	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
97	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGM	Exame	6	R\$ 36,70	R\$ 220,20
98	PARASITOLÓGICO, AMOSTRA ÚNICA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
99	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
100	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
101	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA NAS FEZES - EPF3	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
102	PARATORMÔNIO - PTH	Exame	6	R\$ 30,90	R\$ 185,40
103	PEÇA CIRÚRGICA ENTRE 5 E 10 CM CM	Exame	26	R\$ 217,90	R\$ 5.665,40
104	PEÇA CIRÚRGICA MENOR QUE 4CM	Exame	26	R\$ 207,90	R\$ 5.405,40
105	PLAQUETAS CONTAGEM - PLA	Exame	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
106	POTASSIO - K	Exame	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
107	PROGESTERONA	Exame	6	R\$ 26,90	R\$ 161,40
108	PROLACTINA	Exame	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
109	PROTEINA C REATIVA - PCR	Exame	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

110	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	Exame	14	R\$ 26,95	R\$ 377,30
111	PROTEINAS TOTAIS	Exame	8	R\$ 9,40	R\$ 75,20
112	PSA LIVRE	Exame	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
113	PSA TOTAL	Exame	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
114	RUBEOLA IGM-PESQUISA E/OU DOSAGEM - RUM	Exame	8	R\$ 31,70	R\$ 253,60
115	RUBEOLA-IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM - RU	Exame	8	R\$ 32,65	R\$ 261,20
116	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	16	R\$ 18,30	R\$ 292,80
117	SIFILIS - VDRL	Exame	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
118	SODIO - NA	Exame	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
119	T3 - TRIIODOTIRONINA	Exame	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
120	T3 LIVRE E/OU DOSAGEM - T3L	Exame	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00
121	T4 – TIROXINA	Exame	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
122	T4 – LIVRE – TIROXINA LIVRE	Exame	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
123	TIREOESTIMULANTE, HORMONIO - TSH	Exame	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
124	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KTTT	Exame	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
125	TEMPO DE PROTOMBINA - TP	Exame	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - LACT	Exame	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
127	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	Exame	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	Exame	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
129	TOXOPLASMOSE - IGG	Exame	70	R\$ 27,90	R\$ 1.953,00
130	TOXOPLASMOSE - IGM	Exame	70	R\$ 28,30	R\$ 1.981,00
131	TRANSFERRINA	Exame	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
132	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO	Exame	8	R\$ 7,30	R\$ 58,40
133	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	Exame	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
134	TRIGLICERIDEOS - T	Exame	8	R\$ 6,60	R\$ 52,80
135	UREIA-PESQUISA E/OU DOSAGEM - U	Exame	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
136	UROCULTURA	Exame	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
137	VITAMINA B12	Exame	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
138	ZINCO	Exame	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00

**9.2.** De acordo com a pesquisa de preço e as quantidades dos itens a serem adquiridos o valor estimado da contratação é R\$ 104.185,90.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.038 – Manutenção ASPS

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.094 – Incentivo a atenção básica

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.217 – Custeio PAB

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

**Eduardo Silva Nascimento**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul/RS

\_\_\_\_\_ estabelecida (o) à Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade  
\_\_\_\_\_, UF (\_\_\_\_), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, junto à Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul/RS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 484/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Vila Nova do Sul – R/S, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 143.866.230-00 e RG nº 7005763755, doravante denominado CREDENCIANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_RS, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o **Edital de Chamamento Público nº 05/2026**, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) para auxiliar os pacientes residentes no Município de Vila Nova do Sul/RS, pela CREDENCIADA, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

**1.2.** Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Edital, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25-OH- VITAMINA D	Exame	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
02	ACIDO FÓLICO	Exame	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
03	ÁCIDO ÚRICO -AUS	Exame	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
04	ÁCIDO VALPROICO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
05	ALBUMINA	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
06	ALDOSTERONA	Exame	16	R\$ 37,90	R\$ 606,40
07	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	Exame	24	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
08	ALFA FETOPROTEÍNA	Exame	28	R\$ 32,90	R\$ 921,20
09	ALUMINIO	Exame	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
10	AMILASE - AMI	Exame	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
11	ANATOMO COLARAÇÃO GIEMSA	Exame	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
12	ANATOMO PATOLOGICO	Exame	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
13	ANDROSTENEDIONA	Exame	6	R\$ 25,55	R\$ 153,30
14	ANTI HBC TOTAL	Exame	24	R\$ 33,90	R\$ 813,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

15	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	Exame	4	R\$ 84,60	R\$ 338,40
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	Exame	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
17	ANTIBIOGRAMA	Exame	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
18	ANTICARDIOPINA IGG ANTI FOSFOLÍPIDES IGG	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
19	ANTICARDIOPINA IGM ANTI	Exame	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
20	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	Exame	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
21	ANTIESTREPTOLISINA	Exame	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
22	ANTINEUTROFILOS ANC	Exame	4	R\$ 73,90	R\$ 295,60
23	ANTITROMBINA III DOSAGEM	Exame	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
24	AUTO ANTICORPOS ANTI INSULINA	Exame	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
25	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	Exame	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
26	BAAR (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA E AP.) - BAAR	Exame	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
27	BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBERT	Exame	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
28	BILIRRUBINAS DIRETA, INDIRETA E TOTAL - BILI	Exame	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
29	CA 125	Exame	4	R\$ 49,80	R\$ 199,20
30	CA 15-3	Exame	4	R\$ 55,09	R\$ 220,36
31	CA 19-9	Exame	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
32	CA 50	Exame	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
33	CALCIO	Exame	180	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00
34	CALCIO IONICO	Exame	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
35	CALPROTECTINA FECAL	Exame	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
36	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM	Exame	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	CEA	Exame	80	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00
38	CHLAMYDIA IGG	Exame	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
39	CHLAMYDIA IGM	Exame	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
40	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Exame	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
41	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Exame	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
42	COLORO DOSAGEM	Exame	4	R\$ 8,35	R\$ 33,40
43	COLESTEROL TOTAL - C	Exame	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
44	COLESTEROL(HDL)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - HDL	Exame	180	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
45	COLESTEROL(LDL)-PESQUISA E/OU DOSAGEM - LDL	Exame	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
46	COOMBS DIRETO	Exame	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
47	COOMBS INDIRETO	Exame	6	R\$ 20,10	R\$ 120,60
48	COPROCULTURA	Exame	4	R\$ 31,90	R\$ 127,60
49	CORTISOL	Exame	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
50	CREATININA- PESQUISA E/OU DOSAGEM - CRE	Exame	180	R\$ 6,01	R\$ 1.081,80
51	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL CPKMB	Exame	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
52	CURVA TOLERÂNCIA A GLICOSE JJ	Exame	4	R\$24,90	R\$ 99,60
53	DESIDROGENASE LACTICA LDH	Exame	2	R\$ 8,99	R\$ 17,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

54	DIMERO D	Exame	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
55	ELETOFORESE DE PROTEINAS - PROTEINOGRAMA	Exame	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
56	ESTRADINOL 17 BETA ESTRADIOL	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
57	COMUM DE URINA EQU	Exame	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
58	EXAME FSH	Exame	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
59	FATOR ANTINÚCLEO	Exame	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
60	FATOR REUMATOIDE - FR	Exame	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
61	FERRITINA	Exame	12	R\$ 25,70	R\$ 308,40
62	FERRO	Exame	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
63	FOSFATASE ALCALINA - FA	Exame	160	R\$ 9,30	R\$ 1.488,00
64	FOSFORO - P	Exame	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
65	FRUTOSAMINA	Exame	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
66	GAMA GT - GGT	Exame	160	R\$ 7,97	R\$ 1.275,20
67	GLICOSE PÓS CAFÉ	Exame	4	R\$ 5,20	R\$ 20,80
68	GLICOSE JEJUM	Exame	160	R\$ 5,89	R\$ 942,40
69	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RHO	Exame	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
70	HEMOGLOBINA GLICADA FRACAO A1C - A1C	Exame	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
71	HEMOGRAMA - HEM	Exame	180	R\$ 14,10	R\$ 2.538,00
72	HEMOSEDIMENTACAO(VHS)- PESQUISA E/OU DOSAGEM - VSG	Exame	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
73	HEPATITE A HAV IGM	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
74	HEPATITE A HAV IGG	Exame	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
75	HEPATITE B ANTI HBSAG	Exame	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
76	HEPATITE B ANTI HBS	Exame	22	R\$ 28,40	R\$ 624,80
77	HEPATITE C ANTI HCV	Exame	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
78	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	Exame	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
79	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	Exame	4	R\$ 41,90	R\$ 167,60
80	HIV1 E HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS - HIV	Exame	12	R\$ 24,30	R\$ 291,60
81	HOMOCISTEÍNA	Exame	16	R\$ 28,90	R\$ 462,40
82	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO HCG	Exame	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
83	HORMONIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO	Exame	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
84	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
85	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	Exame	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
86	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
87	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	Exame	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
88	IGM- IMUNOGLOBULINA IGM - IGM	Exame	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
89	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Exame	16	R\$ 20,70	R\$ 331,20
90	INSULINA - JEJUM	Exame	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
91	IGG IMUNOGLOBULINA G	Exame	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
92	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Exame	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
93	LIPASE	Exame	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
94	LITIO - LI	Exame	6	R\$ 14,10	R\$ 84,60
95	MAGNESIO	Exame	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

96	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGG	Exame	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
97	MONONUCLEOSE ANTI - VCA IGM	Exame	6	R\$ 36,70	R\$ 220,20
98	PARASITOLÓGICO, AMOSTRA ÚNICA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
99	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
100	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
101	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA NAS FEZES - EPF3	Exame	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
102	PARATORMÔNIO - PTH	Exame	6	R\$ 30,90	R\$ 185,40
103	PEÇA CIRÚRGICA ENTRE 5 E 10 CM CM	Exame	26	R\$ 217,90	R\$ 5.665,40
104	PEÇA CIRÚRGICA MENOR QUE 4CM	Exame	26	R\$ 207,90	R\$ 5.405,40
105	PLAQUETAS CONTAGEM - PLA	Exame	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
106	POTASSIO - K	Exame	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
107	PROGESTERONA	Exame	6	R\$ 26,90	R\$ 161,40
108	PROLACTINA	Exame	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
109	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	Exame	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00
110	PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	Exame	14	R\$ 26,95	R\$ 377,30
111	PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	8	R\$ 9,40	R\$ 75,20
112	PSA LIVRE	Exame	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
113	PSA TOTAL	Exame	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
114	RUBEOLA IGM-PESQUISA E/OU DOSAGEM - RUM	Exame	8	R\$ 31,70	R\$ 253,60
115	RUBEOLA-IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM - RU	Exame	8	R\$ 32,65	R\$ 261,20
116	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	16	R\$ 18,30	R\$ 292,80
117	SÍFILIS - VDRL	Exame	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
118	SÓDIO - NA	Exame	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
119	T3 - TRIIODOTIRONINA	Exame	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
120	T3 LIVRE E/OU DOSAGEM - T3L	Exame	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00
121	T4 – TIROXINA	Exame	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
122	T4 – LIVRE – TIROXINA LIVRE	Exame	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
123	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO - TSH	Exame	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
124	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KTTT	Exame	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
125	TEMPO DE PROTOMBINA - TP	Exame	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
126	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE - LACT	Exame	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
127	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	Exame	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
128	TESTOSTERONA TOTAL	Exame	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
129	TOXOPLASMOSE - IGG	Exame	70	R\$ 27,90	R\$ 1.953,00
130	TOXOPLASMOSE - IGM	Exame	70	R\$ 28,30	R\$ 1.981,00
131	TRANSFERRINA	Exame	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
132	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	Exame	8	R\$ 7,30	R\$ 58,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

133	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	Exame	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
134	TRIGLICERIDEOS - T	Exame	8	R\$ 6,60	R\$ 52,80
135	UREIA-PESQUISA E/OU DOSAGEM - U	Exame	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
136	UROCULTURA	Exame	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
137	VITAMINA B12	Exame	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
138	ZINCO	Exame	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV, VII E XVIII)

**1.1.** Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, devendo a CREDENCIADA fornecer profissional técnico capacitado e habilitado, insumos, materiais ou equipamentos necessários a coleta e realização dos exames laboratoriais, emissão e distribuição de resultados.

**1.2.** A empresa CREDENCIADA ficará obrigada a executar os serviços em local designado pela Secretaria de Saúde.

#### **1.3. A Credenciada deverá:**

- a) Prestar os serviços de forma PARCELADA;
- b) Realizar exame(s) laboratorial(is) somente mediante apresentação pelo paciente de autorização do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Disponibilizar o(s) resultado(s) do(s) exame(s) para ser(em) retirados pelos pacientes;
- d) Prestar os serviços dentro das normas técnicas aplicáveis;
- e) Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do Termo de Credenciamento;
- f) Observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Executar os serviços, objeto deste Credenciamento, pelo valor estabelecido no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer quantia adicional aos pacientes atendidos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços.

**2.4.** O ÓRGÃO CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.5.** Os serviços que forem prestados de forma deficiente pela CREDENCIADA, gerarão a obrigação desta prestá-lo novamente em outro horário conveniente ao paciente, sem quaisquer custos adicionais.

**2.6.** A empresa CREDENCIADA, durante a vigência do credenciamento, deve manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, devendo também informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições de Credenciamento.

**2.7.** Não poderá haver cobrança de quaisquer valores pelos materiais e produtos utilizados para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA o seu fornecimento e utilização.

**2.8.** Deverá a CREDENCIADA permitir o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**2.9.** A CREDENCIADA deve responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a CREDENCIADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

**2.10.** No que se refere aos serviços de coleta, realização de exames laboratoriais, emissão e distribuição de resultados para os pacientes de Vila Nova do Sul, ficará a cargo da CREDENCIADA todas as despesas com mão de obra, equipamentos e produtos necessários a realização dos serviços, encargos sociais, comerciais e trabalhistas, EPI's necessários, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados, não cabendo qualquer ônus ao ÓRGÃO CREDENCIANTE.

**2.11.** A CREDENCIADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previamente encaminhados e autorizados pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.

**2.12.** Não há, por parte do ÓRGÃO CREDENCIANTE, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de serviços a serem executados.

**2.13.** Os serviços deverão estar em acordo com as normas técnicas pertinentes.

**2.14.** A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE, sendo a CREDENCIADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**2.15.** A CREDENCIADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**3.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**3.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Edital;

**3.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**3.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**3.1.6.** Comunicar o Setor de Compras, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços/fornecimento, independente do motivo;

**3.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**3.1.9.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

**3.1.10.** Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**3.1.11.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

### **3.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**3.2.1.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo interessado/credenciado;

**3.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.2.3.** Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;

**3.2.4.** Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.2.5.** Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.6.** Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**3.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem **1.2** deste instrumento.

**4.2.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

**4.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, centro, Vila Nova do Sul/RS, CNPJ 94.444.189/0001-55.

**4.3.1.** A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

**4.4.** Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de produtos adquiridos, juntamente com o número do empenho, para fins de pagamento.

**4.5.** Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

**4.5.1.** Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

**4.6.** Para atender as despesas decorrentes deste credenciamento, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Atividade: 2.038 – Manutenção ASPS

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.094 – Incentivo a atenção básica

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

Atividade: 2.217 – Custeio PAB

Despesa: 3.3.90.39.99.15.00 - outros serviços diversos;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 106, da Lei 14.133/2021.

5.2. O Credenciante, através do(a) Sr(a). **Mario André Oliveira da Silva**, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

5.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O representante da Credenciante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **Aline Schaf Gressler**.

5.6. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

5.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

5.7. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, porém poderão sofrer reajuste devido a possível mudança dos preços praticados no mercado, porém essa alteração somente ocorrerá mediante justificativa elaborada pelo credenciado e devidamente aprovada pela Administração Municipal

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**7.2.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a utilização de todo o pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculos empregatícios ou comerciais;

**7.4.** Disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) de solicitação de entrega;

### **7.9. É VEDADO:**

**7.9.1.** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município contratante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.2.** A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**7.9.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
- b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

**9.2.1.** não cumprimento de cláusulas especificadas ou prazos;

**9.2.2.** cumprimento irregular de cláusulas especificadas ou prazos;

**9.2.3.** Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**9.2.4.** Atraso injustificado do início do serviço;

**9.2.5.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**9.2.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**9.2.7.** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**9.2.8.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determina das pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

**9.3.** A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

**10.** As partes elegem o foro da comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Nova do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Luiz Camargo de Moura  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 05/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE está ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda;
- 7) QUE não é servidor do Município de Vila Nova do Sul do Sul-RS;
- 8) QUE os proprietários, administradores e dirigentes da entidade não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública em todas as esferas;
- 9) QUE não consta:
  - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
  - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)